



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Dispõe que restaurantes e lanchonetes mantenham afixados cartazes que demonstrem a aplicação da manobra de Heimlich.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os restaurantes e lanchonetes são obrigados a manter afixados, em local visível e em número compatível com as dimensões do local, cartazes que demonstrem a aplicação da “manobra de Heimlich”, empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Mortes por enfermidade são dolorosas, porém muito piores são as mortes acidentais, que ceifam sem aviso e na maioria das vezes seriam evitáveis.

Um tipo de morte acidental particularmente triste é a asfixia por aspiração de corpo estranho. Durante uma refeição, um fragmento de alimento pode alojar-se na traqueia e obstruí-la, levando em poucos minutos ao óbito que seria evitado por uma medida extremamente simples e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que pode ser aplicada por qualquer pessoa, mesmo que jamais a tenha treinado: a manobra de Heimlich.

Descrita pela primeira vez pelo médico estadunidense Henry Heimlich em 1974, a manobra consiste em exercer pressão sobre o diafragma, causando pressão expulsiva muito eficaz.

A colocação de cartazes ilustrativos em restaurantes e lanchonetes, que são locais de frequente ocorrência de asfixia por aspiração de alimentos, é uma medida extremamente barata que pode contribuir para salvar muitas vidas. Eis porque, ao submeter o presente projeto aos nobres pares, estou convencido de que será aprovado e transformado em lei.

Sala das Sessões, em de de 2015

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB